

REGULAMENTO DA COMPONENTE DE TRABALHO DE PROJETO E/OU ESTÁGIO DE NATUREZA PROFISSIONAL

MESTRADO EM GERONTOLOGIA SOCIAL

Artigo 1.º

Âmbito

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gerontologia Social (MGS), para conferir o grau pressupõe a aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos, o que inclui a aprovação em ato público de defesa do Trabalho de Projeto ou do Relatório de Estágio de Natureza Profissional, segundo o estabelecido pelo artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Dando cumprimento ao artigo 26º do DL atrás mencionado, clarifica-se pelo presente regulamento o entendimento a dar ao Trabalho de Projeto e ao Relatório de Estágio de Natureza Profissional.

Artigo 2.º

Competências a adquirir

A atribuição do grau de mestre pressupõe que o aluno, no cômputo geral das avaliações realizadas durante o curso, demonstre possuir:

- a). Capacidade de compreensão e de aplicação de conhecimentos a problemas complexos em situações novas e, a partir daí, conceber, implementar, coordenar e avaliar projetos de investigação aplicada ou de intervenção que permitam ajudar a superar as problemáticas encontradas.
- b). Capacidade para formular questões de investigação e/ou um plano de intervenção e conceber as metodologias adequadas para a construção da respetiva resposta.

- c). Capacidades de pesquisa e análise crítica da bibliografia pertinente e/ou de outras fontes de suporte e fundamentação ao trabalho acadêmico.
- d). Capacidade de reflexão, análise crítica, de argumentação lógico científico e desenvolvimento de propostas inovadoras em torno das questões de investigação e de intervenção.
- e). Capacidade de comunicação escrita e oral, transmitindo os seus conhecimentos e conclusões sem ambiguidades, com rigor conceptual e respeitando as exigências da escrita académica, nomeadamente no que respeita às regras éticas e legais que qualquer trabalho de natureza científica exige.

Artigo 3.º

Trabalho de Projeto

1. O Trabalho de Projeto do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gerontologia Social desenvolve-se durante o 3.º semestre e tem como objetivo a integração e aplicação dos conhecimentos adquiridos, de modo a permitir uma experiência de intervenção que capacite os profissionais a intervir no sentido de melhorar as condições de vida das pessoas idosas.
2. O Trabalho de Projeto, que deve ser original e especificamente desenvolvido com a finalidade de obtenção do grau, incidirá sobre diversos temas da Gerontologia Social.
3. O Trabalho de Projeto incluirá o aprofundamento dos conhecimentos em áreas temáticas da Gerontologia Social envolvendo sempre uma análise crítica, baseada em reflexões proporcionadas por um adequado e atualizado enquadramento teórico da área temática em que se insere.
4. O Trabalho de Projeto assume a forma de um plano de intervenção ou de um projeto desenvolvido no âmbito de uma instituição ou organismo de apoio a pessoas idosas, contemplando intervenções organizacionais e comunitárias que promovam um envelhecimento bem-sucedido.
5. São objetivos específicos do Trabalho de Projeto:
 - a). Problematizar situações e contextos na área do envelhecimento
 - b). Desenvolver conhecimentos que permitam a promoção da capacidade de compreensão e análise crítica na área em estudo.
 - c). Fomentar a capacidade de intervir em situações de um razoável nível de complexidade e possibilitar a reflexão sobre a "integração" das diversas perspectivas disciplinares que concorrem para uma visão sistémica e ecológica do envelhecimento.

d). Ser capaz de difundir, de uma forma adequada, com outros (especialistas ou não especialistas) as conclusões do processo de aquisição de conhecimentos e até, eventualmente, de competências adquiridas.

e). Adquirir aptidões que habilitem, ao longo da vida, contribuir para a melhoria das condições de vida das pessoas idosas.

6. O Trabalho de Projeto deverá incluir os seguintes aspetos:

a). Identificação e contextualização de um problema de investigação.

b). Revisão bibliográfica criteriosa que sirva de enquadramento teórico e metodológico ao trabalho.

c). Uma exposição detalhada do diagnóstico do problema através da formulação de dúvidas/questões e/ou hipóteses ou objectivos de intervenção sobre o problema ou a questão inicial e ainda das opções metodológicas propostas para a sua resolução.

d). Desenho fundamentado de um processo de investigação/intervenção que permita dar resposta às hipóteses ou questões formuladas, ou conceção e implementação de um conjunto de actividades que realizem os objectivos da intervenção proposta.

e). Proposta de Intervenção que deve incluir: objetivos, planeamento, descrição, indicadores e processos de avaliação de um projeto de intervenção que responda às problemáticas identificadas.

f). Uma síntese conclusiva que sistematize e avalie criticamente as soluções/recomendações propostas, identifique as limitações e constrangimentos, bem como reflita sobre a proposta efetuada ou executada e de novas propostas de intervenção ou de melhoria.

7. O Trabalho de Projeto assumirá, na sua conclusão, a forma de um trabalho escrito individual.

8. As fraudes de plágio cometidas na realização final do trabalho de Mestrado conduzirão à anulação do mesmo.

Artigo 4.º

Estágio de Natureza Profissional e Relatório

1. O Estágio de Natureza Profissional do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gerontologia Social desenvolve-se durante o 3.º semestre e a sua organização deverá respeitar o número de horas definidas no plano de estudos (350 horas de estágio). Tem como objetivo promover o contacto do mestrando

com a realidade profissional, de modo a permitir-lhe a operacionalização das competências e conhecimentos adquiridos ao longo do ciclo de estudos.

2. O Estágio de Natureza Profissional será realizado em instituições de natureza pública ou privada, cuja missão esteja relacionada com a intervenção na área do ciclo de estudos, considerando-se assim instituições cooperantes aquelas com os quais o Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB) estabelece protocolo para este efeito.
3. A instituição cooperante, que deve previamente ser aprovada pela Comissão Científica, deverá obedecer aos seguintes critérios:
 - a). Reconhecimento, relevância e idoneidade da intervenção na área específica do Mestrado;
 - b). Existência de profissionais com formação nas áreas principais do Mestrado que possam assegurar a supervisão do Estágio.
4. É aconselhável que o local de estágio não coincida com o local onde o(a) estagiário(a) desenvolve a sua atividade profissional.
5. A orientação do(a) estagiário(a) é feita por um docente do IPCB/ESECB-ESALD (designado orientador científico), em articulação com o profissional da instituição cooperante (designado orientador cooperante), com formação e experiência profissional adequada à área do ciclo de estudos.
6. No final do Estágio de Natureza Profissional o mestrando deve elaborar um Relatório de Estágio que tem como objetivo mostrar as evidências da concretização de um plano de investigação-ação construído no decorrer do estágio, com apresentação de experiências e aprendizagens, integrando a aplicação dos conhecimentos e a investigação realizada.
7. O Relatório de Estágio de Natureza Profissional, elaborado sob a orientação do orientador científico e tendo em conta as recomendações do orientador cooperante, deve ser original e especificamente desenvolvido com a finalidade de obtenção do grau.
8. O Relatório de Estágio incluirá o aprofundamento dos conhecimentos em áreas temáticas da Gerontologia Social envolvendo sempre uma análise crítica, baseada em reflexões proporcionadas por um adequado e atualizado enquadramento teórico da área temática em que se insere.
9. São objetivos específicos do Relatório de Estágio:
 - a). Identificar problemáticas e contextos na área do envelhecimento.
 - b). Proporcionar a articulação teoria/conhecimentos com a prática/experiência.
 - c). Propiciar a construção e a fundamentação de uma intervenção profissionalmente estruturada e consistente.

- d). Fundamentar o desenho da investigação-ação a desenvolver no estágio.
- e). Fomentar a capacidade de intervir em situações de um razoável nível de complexidade e possibilitar a reflexão sobre a "integração" das diversas perspectivas disciplinares que concorrem para uma visão sistémica e ecológica do envelhecimento.
- f). Ser capaz de difundir, de uma forma adequada, com outros (especialistas ou não especialistas) as conclusões do processo de aquisição de conhecimentos e até, eventualmente, de competências adquiridas.
- g). Adquirir aptidões que habilitem, ao longo da vida, contribuir para a melhoria das condições de vida das pessoas idosas.

10. O Relatório de Estágio deverá incluir os seguintes aspetos:

- a). Identificação e contextualização da intervenção na instituição cooperante; análise fundamentada da relevância e pertinência científica do da temática da intervenção.
- b). Revisão bibliográfica criteriosa que sirva de enquadramento teórico e metodológico ao trabalho.
- c). Uma exposição detalhada do diagnóstico do problema e objetivos do estágio; caracterização da instituição cooperante e dos sujeitos de intervenção ou estudo; definição e justificação das opções metodológicas da investigação e intervenção realizadas; apresentação devidamente fundamentada do plano de intervenção a implementar.
- d). Implementação, análise e reflexão do plano de intervenção em que se descreva e sistematize as tarefas, atividades e a investigação desenvolvidas durante o estágio; argumentação sobre a importância dos resultados obtidos e/ou da intervenção no conhecimento adquirido.
- f). Uma síntese reflexiva e conclusiva que sistematize e avalie o contributo do estágio para o aprofundamento de conhecimentos e competências profissionais, identifique as limitações e constrangimentos em relação ao plano inicial do estágio, bem como reflita sobre propostas futuras de intervenção ou de melhoria.

11. O Relatório de Estágio assumirá, na sua conclusão, a forma de um trabalho escrito individual e resulta da experiência e pesquisa desenvolvida pelo mestrando durante o período efetivo de estágio, sendo fundamentalmente um exercício de investigação-ação, deverá corresponder a requisitos de uma lógica participativa, objetividade, coerência, rigor conceptual e metodológico e exequibilidade.

12. As fraudes de plágio cometidas na realização final do trabalho de Mestrado conduzirão à anulação do mesmo.

Artigo 5.º

Procedimentos de admissão

(de acordo com o artigo 12º do Regulamento dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre do IPCB)

1. Poderão transitar para o 2.º ano e ser admitidos à preparação do Trabalho de Projeto ou do Estágio de Natureza Profissional com Relatório Final os estudantes que tenham em atraso até duas unidades curriculares do ano anterior.
2. O pedido de admissão à preparação do Trabalho de Projeto ou do Estágio de Natureza Profissional com Relatório Final deve ser entregue nos Serviços Académicos que o remeterá à Comissão Científica do curso.
3. O pedido de admissão à preparação do Trabalho de Projeto ou do Estágio de Natureza Profissional com Relatório Final será apresentado à Comissão Científica e deverá ser formalizado até ao prazo fixado por despacho do Diretor da unidade orgânica com a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Requerimento de admissão dirigido à Comissão Científica mencionando a área científica do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre;
 - b) Tema, objetivos e plano detalhado de trabalhos;
 - c) Declaração de aceitação do orientador e coorientador (caso aplicável).
4. A proposta de Trabalho de Projeto ou do Estágio de Natureza Profissional com Relatório Final deverá obedecer a um plano que compreenda:
 - Introdução/Enquadramento temático (máximo 1500 caracteres)
 - Problema e objetivos do estudo (máximo 2500 caracteres)
 - Fundamentação teórica da pesquisa (máximo 10000 caracteres)
 - Plano detalhado da investigação aplicada ou da investigação-ação, com as questões de investigação, a metodologia, as técnicas de recolha de dados e os procedimentos (máximo 6000 caracteres)
 - Referências bibliográficas
5. O Conselho Técnico-Científico, ouvida a Comissão Científica, deliberará sobre a admissão ao Trabalho de Projeto ou do Estágio de Natureza Profissional com Relatório Final, no prazo máximo de 15 dias úteis, após o término do período referido no ponto 3.
6. O Conselho Técnico-Científico comunica a deliberação aos Serviços Académicos no prazo de 5 dias úteis, a qual deve ser comunicada ao estudante, por estes serviços, nos 5 dias úteis seguintes.

7. Uma vez aceite pelo Conselho Técnico-Científico a admissão ao Trabalho de Projeto ou ao Estágio de Natureza Profissional com Relatório Final, o seu prazo de entrega é de 6 meses (para Mestrados com 90 ECTS), contado a partir da data da notificação do estudante por parte dos Serviços Académicos, sendo suspensa a contagem de tempo nos períodos de férias do orientador.
8. Poderá ocorrer a prorrogação do prazo referido no número anterior por 4 períodos, de 3 meses cada, desde que devidamente justificada e acompanhada de parecer do orientador, e mediante o pagamento do valor equivalente a metade da propina semestral respetiva, referente a cada um dos pedidos de prorrogação.
9. Os pedidos de prorrogação devem dar entrada até 5 dias antes do fim do prazo, através de requerimento dirigido ao Diretor da Unidade Orgânica, o qual decidirá no prazo de 5 dias úteis.
10. Caso o pedido seja aceite a contagem do tempo inicia-se no 1.º dia útil seguinte à data limite da entrega anterior.
11. A suspensão da contagem de tempo, por motivos de férias do orientador, também se aplica aos períodos de prorrogação.
12. O(s) pedido(s) de mudança de orientador e/ou de alteração do tema do Trabalho de Projeto ou do Relatório de estágio, é efetuado através de requerimento dirigido à Comissão Científica, indicando o novo orientador e/ou mencionando o novo tema, sendo novamente submetido a aprovação do Conselho Técnico-Científico, mantendo-se os prazos que estiverem a decorrer para a entrega do trabalho.
13. Se após terminada a parte curricular do Mestrado o estudante não prosseguir de imediato para o Trabalho de Projeto poderá solicitar, quando pretender, o reingresso. Em qualquer outra situação em que o estudante não tenha entregue o trabalho final, a obtenção do grau implica sempre um pedido de reingresso.
14. O pedido de reingresso é dirigido ao Diretor da Escola e pode ser efetuado em qualquer altura do ano letivo, desde que o ciclo de estudos se encontre em funcionamento ou, não estando, se encontre dentro do período de acreditação.
15. A decisão do Diretor da Escola sobre o reingresso será proferida no prazo de 10 dias úteis após a entrada do pedido, depois de ouvida a Comissão Científica do Mestrado.
16. A autorização do pedido de reingresso será feita por 6 meses para os ciclos de estudos com 90 ECTS.
17. Nos casos de reingresso, o estudante deve efetuar o pedido de admissão à preparação do Trabalho de Projeto ou do Estágio de Natureza Profissional com Relatório Final, até 20 dias úteis, após realização da inscrição no curso, de acordo com o definido na alínea a), b) e c) do n.º 3 do regulamento dos Mestrados do IPCB

Artigo 6.º

Orientação

(de acordo com o artigo 13º do Regulamento dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre do IPCB)

1. A Comissão Científica deverá garantir a orientação de todos os alunos, podendo apoiá-los nessa escolha.
2. O aluno será orientado por um doutor ou por um especialista de mérito reconhecido como tal pelo Conselho Técnico-Científico da Escola onde decorre o ciclo de estudos.
3. Poderão existir dois orientadores, sendo que um deles deve lecionar obrigatoriamente no IPCB.
4. A orientação revestirá a forma de um acompanhamento directo a fixar com o aluno, podendo revestir a forma de seminário se tal se revelar oportuno e o número de alunos o justificar.

Artigo 7.º

Apresentação e entrega do Trabalho de Projeto ou do Relatório Final do Estágio de Natureza Profissional

(de acordo com o artigo 14º do Regulamento dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre do IPCB)

1. O trabalho final deve ser entregue de acordo com os prazos estabelecidos só podendo ser marcada prova pública após o estudante ter sido aprovado a todas as outras unidades curriculares.
2. A estrutura e formato do Trabalho de Projeto ou do Relatório Final do Estágio de Natureza Profissional deverá desenvolver-se de acordo com as normas aprovadas pelo Conselho Coordenador de Coordenação Académica (consultar página do IPCB, da ESE ou da ESALD)
3. Concluído o Trabalho de Projeto ou o Relatório Final do Estágio de Natureza Profissional deverão ser entregues nos Serviços Académicos da Escola, 1 exemplar em formato digital (CDRom), e um número de exemplares em suporte de papel igual ao número de elementos do júri, destinados a apreciação, organizados de acordo com as normas de estrutura e formato aprovadas pelo Conselho de Coordenação Académica, de todas as componentes do respetivo Trabalho de Projeto ou do Relatório Final do Estágio de Natureza Profissional, assim como um Curriculum Vitae em formato europeu, para que lhe seja marcada a discussão pública.
4. Depois da discussão pública do trabalho final de Mestrado, o aluno deverá entregar, no prazo de 10 dias úteis, 2 exemplares em formato digital (CD-Rom) e 1 exemplar em suporte de papel.

5. O Trabalho de Projeto ou o Relatório Final do Estágio de Natureza Profissional deverá ser acompanhado de declaração de aceitação para discussão pública por parte do(s) respetivo(s) orientador(es).

Artigo 8.º

Prova Pública Final

(de acordo com o artigo 15º e 16º do Regulamento dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre do IPCB)

1. A conclusão do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre consubstancia-se com a realização de uma prova pública final, na qual terá de ser obtida uma classificação superior a 10 valores, numa escala numérica inteira de 0 a 20.
2. O Trabalho de Projeto ou o Relatório Final do Estágio de Natureza Profissional é objeto de apreciação e discussão pública por um júri nomeado pelo Diretor da Unidade Orgânica nos 15 dias úteis posteriores à respetiva entrega, sob proposta do Conselho Técnico Científico da Escola.
3. O júri, presidido pelo Diretor da Unidade Orgânica ou em quem ele delegar, é constituído por três a cinco membros, incluindo o orientador.
4. Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere o Trabalho de Projeto ou o Relatório Final do Estágio de Natureza Profissional e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor ou especialistas de mérito reconhecido como tal pelo Conselho Técnico-Científico.
5. A prova pública final consiste na apresentação e discussão do Trabalho de Projeto ou do Relatório Final do Estágio de Natureza Profissional constante no plano de estudos do curso.
6. A realização do acto público de defesa deverá ocorrer até 60 dias úteis, após a sua entrega.
7. No caso de não aceitação do trabalho pelo respetivo júri, só pode ser dado ao aluno, por uma única vez, um prazo máximo de 30 dias para fazer as alterações solicitadas pelo júri, após o que se aplica o disposto no número anterior.
8. O aluno deverá ser avisado com, pelo menos, 10 dias úteis de antecedência da data, hora e local da prova pública para que possa preparar a apresentação e a respectiva defesa.
9. A prova pública terá a duração máxima de 90 minutos, distribuídos da seguinte forma:
 - a) O estudante disporá de, no máximo, 20 minutos para apresentação dos trabalhos;
 - b) O restante tempo será distribuído em partes iguais, para os membros do júri efectuarem a arguência e para o estudante responder.

10. A defesa poderá ser realizada em regime presencial ou através de vídeo-conferência tendo em conta as disponibilidades do momento.

Artigo 9.º

Classificação final

(de acordo com o artigo 17º do Regulamento dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre do IPCB)

1. Ao grau académico de mestre é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.
2. O cálculo da classificação final é a média ponderada pelos créditos das unidades curriculares que constituem o plano curricular do ciclo, incluindo o Trabalho de Projeto ou o Estágio de Natureza Profissional com Relatório Final.

Artigo 10.º

Atribuição de grau

(de acordo com o artigo 18º do Regulamento dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre do IPCB)

1. A titularidade do grau de mestre é comprovada por certidão de conclusão de curso e também, para os estudantes que o requeiram por Carta de Curso do Grau de Mestre
2. Aos alunos que concluem com sucesso os dois primeiros semestres da componente curricular do curso de Mestrado em Gerontologia Social, poderão requerer uma certidão de Pós-graduação e/ou um diploma de Pós-graduação em Gerontologia Social.

Regulamento elaborado com base no disposto no Regulamento dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre do Instituto Politécnico de Castelo Branco aprovado a 14 de julho de 2011 e respetivas alterações.

Aprovado em reunião do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação em 06/06/2018.

Versão	Data	Alterações
01	06-06-2018	Versão inicial